



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

Município de Virgínia/MG – CEP: 37.465-000 - Telefone: (035) 3373-1100

Virgínia, 03 de fevereiro de 2025.

Ofício nº. 020/2025.

Assunto: Projeto de Lei Complementar, encaminha

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais Vereadores servimo-nos do presente para encaminhar o Projeto de Lei Complementar de nº. 01/2025, 03 de fevereiro de 2025. que "Dispõe sobre aumento do número de vagas para Monitor de Creche, de Professor e criação do cargo de Professor de Educação Física, alterando dispositivos da Lei Complementar nº. 215/2007, 456/2015 e 472/2015 e contém outras providências".

Por se tratar de Projeto de grande interesse para a Educação do Município. espera-se que, depois de analisado, possa receber a aprovação dessa Casa de Leis, considerando a justificativa da mensagem anexa.

Atenciosamente

Bruno Ribeiro Negreiros  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 111/2025  
Recebido em 05/02/25  
  
Maria Aparecida Ribeiro  
CPF: 661.075.336-15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

Município de Virgínia/MG – CEP: 37.465-000 - Telefone: (035) 3373-1100

## MENSAGEM PLC Nº. /2025.

ASSUNTO: Aumento de vagas no quadro de pessoal do Município.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência Urgentíssima

DATA: 03/02/2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

O projeto de lei em questão "**Dispõe sobre aumento do número de vagas para Monitor de Creche, de Professor e criação do cargo de Professor de Educação Física, alterando dispositivos da Lei Complementar nº. 215/2007, 456/2015 e 472/2015, 05/2018 e contém outras providências**".

Tal projeto é de grande necessidade para o bom funcionamento do Departamento Municipal de Educação, considerando a necessidade da existência de número suficiente de profissionais para suprir a demanda, que aumenta ano a ano.

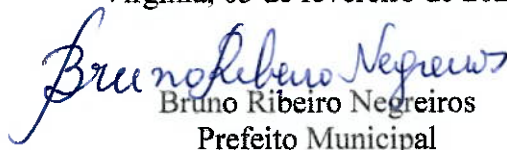
Assim, as crianças virginenses estarão bem atendidas nas atividades de desenvolvimento escolar, incluindo a parte física e de segurança, e no desenvolvimento das demais tarefas educacionais, com o conseqüente bem estar dos alunos.

A estimativa de impacto financeiro no orçamento do Município, apresentada em anexo ao Projeto, indica que o percentual de gastos com pessoal continua dentro dos limites legais.

Como se trata de Projeto que, transformado em Lei, muito melhorará as condições de atendimento escolar do Município, espera-se que o costumeiro empenho e bom senso dos membros dessa Casa conduzam à apreciação, votação, em regime de urgência urgentíssima, e a aprovação do PL ora enviado.

Atenciosamente

Virgínia, 03 de fevereiro de 2025.

  
Bruno Ribeiro Negreiros  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

Município de Virgínia/MG – CEP: 37.465-000 - Telefone: (035) 3373-1100

## Projeto de Lei Complementar nº. 01 de 03/02/2025

"Dispõe sobre aumento do número de vagas para Monitor de Creche, de Professor e criação do cargo de Professor de Educação Física, alterando dispositivos da Lei Complementar nº. 215/2007, 456/2015 e 472/2015 e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o número de vagas de Monitor de Creche e de Professor e criar o cargo de Professor de Educação Física, conforme quadro abaixo, passando de 22 para 30 o número de Monitor de Creche, de 73 para 75 o número de Professor e criando 3 cargos de Professor de Educação Física, todos no "Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo", Anexo II da Lei Complementar 215/2007, de 30/05/2007, alterada pelas Leis complementares nº 456/2015 e 472/2015, 05/2018 e 11/2022, passando o quadro a vigorar com as quantidades abaixo, mantidas a denominação e o símbolo de vencimento.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº CARGOS	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO/VALOR VENCIMENTO
Monitor de Creche	30	40 horas	CE - IV
Professor de Educação Física	03	25 horas	3.042,35 (Atual Piso Nacional do Magistério)
Professor	75	25 horas	3.042,35 (Atual Piso Nacional do Magistério)

Parágrafo único. As atribuições do Professor de Educação Física são as descritas no Anexo a esta Lei, passando a fazer parte da Lei Complementar nº. 215/2007, em seu Anexo IV.

Art. 2º As vagas criadas serão preenchidas na forma de contratação temporária e em conformidade com o disposto em lei.

§ 1º As contratações autorizadas por este artigo serão feitas por meio de Processo Seletivo Simplificado e terão vigência restrita ao ano letivo de 2025, podendo ser prorrogadas para períodos letivos dos anos seguintes, caso não tenham sido as vagas preenchidas por concurso público.

§ 2º O Poder Executivo providenciará, assim que possível, a realização de Concurso Público para o provimento definitivo dos cargos criados por esta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Virgínia, MG, 03 de fevereiro de 2025

  
Bruno Ribeiro Negreiros



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA**

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

Município de Virgínia/MG – CEP: 37.465-000 - Telefone: (035) 3373-1100

Prefeito Municipal

## **A N E X O A O P L C /2025**

### **37 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

37.1 – Objetivo: Executar as atividades de planejamento e educação física, compatível com as condições físicas e mentais dos alunos sob sua responsabilidade;

37.2 – Escolaridade – Curso superior em Educação Física;

37.3 – Recrutamento: Concurso Público;

37.4 – Requisitos: Experiência, disponibilidade, comprometimento, empenho, assiduidade, participação;

37.5 – Carga horária: 25 horas semanais;

37.6 – Atribuições do cargo:

- Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos;
- Realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- Elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos na área de atividades físicas e do esporte;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprindo com a carga horária determinada e com os conteúdos definidos, e outras atividades afins;
- Seguir as demais atribuições inerentes ao cargo de professor da Rede Municipal de Virgínia, previstas nas legislações vigentes, Estatuto do Magistério, Regimento Escolar e PPP, bem como observar as normas, rotinas e orientações da direção da escola.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM A  
INCLUSÃO DE 03 MONITORES, 03 PROFESSORES DE EDUCAÇÃO  
FÍSICA E DE 02 PROFESSORES NA LC 215/2007**

**ANO DE 2025**

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA PARA 2025 (COM REAJUSTE P/ 2025 LEI Nº 742/2025)	<b>16.842.797,27</b>
ACRÉSCIMO DE DESPESAS COM A INCLUSÃO DE MONITORES, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSORES PI	<b>484.309,89</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PREVISTAS PARA 2025</b>	<b>17.327.107,16</b>

Receita Corrente líquida apurada em dezembro de 2024	<b>40.176.824,04</b>
Receita Corrente líquida de dezembro de 2025 somada ao IPCA 2024 - 4,83%	<b>42.117.364,64</b>
<b>TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PREVISTAS PARA 2025</b>	<b>17.327.107,16</b>

Percentual de gastos antes deste projeto	<b>39,99%</b>
Percentual de gastos com este projeto	<b>1,15%</b>
<b>Percentual de gastos com pessoal previsto para o ano de 2025</b>	<b>41,14%</b>

Limites da Lei 101/2000 - LRF	
Prudencial	<b>51,30%</b>
Constitucional	<b>54,00%</b>

**O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL ESTIMADO FICARÁ DENTRO DO LIMITE LEGAL - EM 41,14%**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

<b>PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO - EM VALORES PARA JANEIRO DE 2025 INCLUINDO O IMPACTO DA PRESENTE LEI</b>			
<b>MÊS</b>	<b>EXERCÍCIO 2025</b>	<b>EXERCÍCIO 2026</b>	<b>EXERCÍCIO 2027</b>
Janeiro	1.332.854,40	1.396.431,56	1.463.041,34
fevereiro	1.332.854,40	1.396.431,56	1.463.041,34
Março	1.332.854,40	1.396.431,56	1.463.041,34
Abril	1.332.854,40	1.396.431,56	1.463.041,34
Maio	1.332.854,40	1.396.431,56	1.463.041,34
Julho	1.332.854,40	1.396.431,56	1.463.041,34
Agosto	1.332.854,40	1.396.431,56	1.463.041,34
Setembro	1.332.854,40	1.396.431,56	1.463.041,34
Outubro	1.332.854,40	1.396.431,56	1.463.041,34
Novembro	1.332.854,40	1.396.431,56	1.463.041,34
Dezembro	1.332.854,40	1.396.431,56	1.463.041,34
13º, 1/3 Férias	1.332.854,40	1.396.431,56	1.463.041,34
<b>TOTAL</b>	<b>17.327.107,20</b>	<b>18.153.610,28</b>	<b>19.019.537,42</b>

As despesas com os pagamentos de 13º e 1/3 de férias foram lançadas com as parcelas mensais.

As estimativas das despesas para os anos de 2026 e 2027 foram feitas com a aplicação do INPC de 2024.